

LEI Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 1.983.

CRIA CARGOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, os seguintes cargos com os respectivos vencimentos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Secretário Administrativo	CR\$ 150.000,00
01	Contador.....	CR\$ 60.000,00
01	Tesoureiro.....	CR\$ 45.000,00

Art. 2º - Aos cargos integrantes da secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com atribuições iguais ou assemelhadas, aplica-se o sistema de níveis de vencimentos e vantagens vigentes para os serviços da Prefeitura.

Art. 3º - As funções gratificadas necessárias aos serviços dos órgãos da Câmara Municipal obedecerão os mesmos símbolos e valores vigentes na Prefeitura.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados na Secretaria Administrativa fica sujeito ao regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica o setor de Finanças autorizado a recalcular os vencimentos sempre que se alterem os vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados pela presente lei serão definidos, por Decreto Legislativo, pela Presidência da Câmara, no prazo de 90 dias.

Art. 7º - Os cargos criados serão providos de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços da Câmara.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Canarana(MT), 15 de Março de 1983.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal